



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. **SEI-080005/000104/2022**

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2023
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO VITAL
BRAZIL S.A. (Centro de
Pesquisas, Produtos
Químicos e Biológicos), e
a empresa QUALICONT
TECNOLOGIA
JURIDICA E
CONTABIL, QUE TEM
POR OBJETIVO A
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº
002/2023, NA FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Dr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente, **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALICONT TECNOLOGIA JURIDICA E CONTABIL**, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.432.072/0001-97, com sede situada na Avenida Marechal Floriano, 38, Sala 709, Centro - Rio de Janeiro, Brasil, CEP: 20.080-00, neste ato representado por seu sócio e representante legal, **SR. EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS**, brasileiro, casado, contador, portador de carteira de identidade sob nº 116256 CRC/RJ, inscrito na CPF sob o nº 090.326.267-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2023**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000104/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, relativo à contratação de serviços técnico-contábeis, prestados por pessoa jurídica, por meio de profissional(ais) com formação superior em Ciências Contábeis, na elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial do Instituto Vital Brazil – IVB, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Assessoria Especial Jurídica do IVB, no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal, nas ações em que o IVB figure como autor, réu, assistente e oponente, em qualquer fase processual, ou ainda, preliminarmente ao manejo de ações judiciais, com fundamento na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, ou até que se conclua o procedimento licitatório que tramita no Processo Administrativo **SEI-080004/000308/2024**, quando automaticamente será rescindido o contrato. O prazo de vigência será de **06/05/2024 a 05/05/2025**, caso não haja referida rescisão anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão antecipada prevista no caput desta Cláusula não gerará qualquer tipo de indenização à CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923

Fonte: 15001000000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 62547-7, agência 1803-1 de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Instrumento Contratual e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO n° 002/2023**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 03 de maio de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

QUALICONT TECNOLOGIA JURIDICA E CONTABIL

EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 03 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 03/05/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 03/05/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 03/05/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 03/05/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **73844537** e o código CRC **349948EE**.